



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 1.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Este ato presente foi
assinado no Piaçaré da Prefeitura
07/02/2025

"Autoriza a Chefe do Executivo a firmar Convênio e Contrato com o INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL, para fins de Estágio no Município de Edéia-Go. e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Contrato com o INSTITUTO EUVALDO LODI –IEL, associação de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o n. 01.647.296/0001-08, estabelecida na cidade de Goiânia-Go., à Av. Araguaia, n. 1544, Ed. Albano Franco, St. Leste Vila Nova – CEP-74.645-070, com a finalidade de implantar e coordenar os estágios de ensino superior, médio e profissionalizante nos órgãos da Administração Pública Municipal, oportunizando vagas a jovens estudantes, devidamente matriculados e cursando seus respectivos cursos, objeto desta Lei.

Art. 2º- Fica criado no Município de Edéia, Estado de Goiás, a quantia de:

Parágrafo Primeiro: 30 (trinta) Bolsas de Complementação Educacional-Nível Superior e Pós Graduação com duração de 30 hs/semanais, no valor individual de R\$ 944,70 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), **MAIS** R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte e **MAIS** R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a taxa de Administração.

Parágrafo Segundo: 20 (vinte) Bolsas de Complementação Educacional-Nível Médio, com duração de 30hs/semanais, no valor individual de R\$ 660,50, (seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) **MAIS** R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte e **MAIS** R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a taxa de Administração.

Art. 3º - Para cada estagiário de nível médio que o IEL disponibilizar a pedido da Administração Pública Municipal, o Município de Edéia-Goiás repassará a título de remuneração, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) o equivalente a bolsa do estagiário; R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de taxa de administração e os outros R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte, na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025:

Art. 4º O valor total mensal das bolsas complementar criados por esta Lei é de R\$ 46.551,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais), totalizando até 31/12/2025 o valor total de R\$ 512.061,00 (quinhentos e doze mil, sessenta e um reais), que estão previstos na seguinte dotação do orçamento do município de 2025:



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.04.04.122.0052.2.096-CONVENIO COM INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL 3.3.30.41.00 – CONTRIBUIÇÕES FICHA 0020.

§ 1º - Os valores devidos em decorrência do programa criado por esta Lei, serão repassadas diretamente ao IEL, sendo os encargos e ou seguros exigidos por lei, de responsabilidade do IEL.

Art. 5º - Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, e o INSTITUTO EUVALDO LODI –IEL.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.



Carla Faria de Freitas
Prefeita Municipal